



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.346/2023

SÚMULA: “INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O “DIA DO ATLETA PARANAÍTENSE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Paranaíta, o "Dia do Atleta Paranaítense", a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de junho.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em parcerias com as demais secretarias municipais promover ações que visam valorizar os Atletas Paranaítenses.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os atletas e equipes que foram destaques em eventos esportivos no ano anterior.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução presente lei, serão utilizados os recursos alocados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, consignadas nas dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 06 de setembro de 2023.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT